



## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.577, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.****Dispõe sobre autorização legislativa para doação de verba ao Conselho Central de Lorena, da Sociedade São Vicente de Paulo.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado repassar ao **Conselho Central de Lorena, da Sociedade São Vicente de Paulo**, com sede nesta cidade de Lorena, a Rua São Vicente de Paulo, nº 100, associação filantrópica, inscrita no Cadastro das Pessoas Jurídicas da Comarca sob o nº 116, fls. 63v, do Livro "A", a importância de R\$ 6.197,06 (seis mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos) destinada à aquisição de material de construção, para uso na reforma de sua sede.

**Artigo 2º** - A donatária deverá acertar contas da importância recebida no prazo de 90 (noventa) dias contado do repasse da verba.

**Artigo 3º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação;

<b>2</b>	<b>Executivo</b>
<b>2.1</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>
<b>4312</b>	<b>Contribuições p/Disp. de Capital.....R\$ 6.197,06</b>
<b>FP</b>	<b>15.81.486.1.57 – Conselho Central de Lorena, Sociedade São Vicente de Paulo.</b>



## LIVRO DE LEIS

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.577/00)**

**Artigo 4º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>2</b>	<b>Executivo</b>	
<b>2.1</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>	
<b>3132</b>	<b>Outros Serviços e Encargos.....</b>	<b>R\$ 6.197,06</b>
<b>FP</b>	<b>08.65.364.2.15 – Carnaval.</b>	

**Artigo 5º** - Esta Lei ~~entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

P.M. de Lorena, 08 de dezembro de 2000.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

*Maria Antonia Pereira*  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação